

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

**Aprovada pela Diretoria Executiva
em reunião realizada em 5 de setembro de 2018**

**Aprovada pelo Conselho de Administração
em reunião realizada em 25 de setembro de 2018**

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

CAPÍTULO I

DO ESCOPO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A presente Política de Gestão de Riscos tem por finalidade estabelecer objetivos, diretrizes e competências a serem observados e aplicados em todas as áreas, níveis e alçadas no curso da gestão de riscos no âmbito da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, em consonância com a legislação aplicável e as melhores práticas do mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Art. 2º A presente Política está fundamentada nos seguintes instrumentos legais e normativos:

I - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - Estatuto Social da Infraero;

IV - Resolução CGPAR nº 16, de 10 de maio de 2016, que trata das competências do Conselho de Administração das empresas estatais federais;

V - Resolução CGPAR nº 18, de 10 de maio de 2016, que trata da implementação das políticas de conformidade e gerenciamento de riscos;

VI - COSO 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Performance; e

VII - ABNT NBR ISO 31000 - Gestão de riscos - Diretrizes.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Política, são adotados os seguintes conceitos e definições:

I - alta administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da empresa estatal;

II - apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

III - avaliação dos riscos: processo onde são realizadas análises qualitativas ou quantitativas, ou ambas, visando à definição dos atributos de probabilidade e impactos, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados;

IV - controles internos: são as políticas e os procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos da organização;

V - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos para aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização;

VI - gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização a partir das volatilidades, complexidades e ambiguidades do negócio;

VII - gestor ou proprietário do risco: unidade organizacional ou empregado que possui responsabilidade e autoridade pelo gerenciamento do risco;

VIII - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

IX - identificação de riscos: processo de reconhecer e descrever os riscos aos quais a empresa está exposta, envolvendo a identificação de eventos, fatores de risco e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

X - nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de seu impacto e probabilidades de ocorrência;

XI - oportunidade: possibilidade de um evento ocorrer e influenciar positivamente a realização dos objetivos da organização;

XII - **performance**: realização minuciosa de atividades estratégicas definidas a partir de informação e que gera melhoria do desempenho atual;

XIII - processo de gestão de riscos: processo de aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, resposta e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco;

XIV - resiliência: capacidade de prevenir a ocorrência de ameaças potenciais ao negócio e, na impossibilidade, responder de forma eficaz a tais ameaças, recuperando rapidamente a normalidade após uma interrupção, minimizando perdas financeiras, danos reputacionais e quebra de obrigações contratuais, legais e regulamentares;

XV - risco: possibilidade de um evento ocorrer e afetar negativamente a realização dos objetivos da organização, podendo indicar uma oportunidade, quando o efeito de sua incidência for positivo, na forma do inciso XI deste artigo;

XVI - tolerância aos riscos: é a faixa de desvios em relação aos níveis de riscos determinados como aceitáveis pela Infraero, durante o desempenho de suas operações;

XVII - tratamento de riscos: processo para modificar o risco; e

XVIII - valor: é o resultado obtido mediante o alcance do bem-estar econômico, a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos com sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, e a eficácia na implementação de políticas públicas no setor em que atua, gerando maior retorno possível aos acionistas da Infraero.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º Constituem objetivos desta Política:

I - garantir a identificação dos riscos e definição de respostas adequadas, diminuindo as surpresas e os custos ou prejuízos correspondentes para a Infraero, a fim de manter ou melhorar a performance e a imagem da empresa;

II - garantir que a gestão de riscos identifique novas oportunidades para a Infraero, a fim de melhorar a performance e a imagem da empresa;

III - subsidiar o gestor ou a alta administração com informações suficientes e adequadas sobre os riscos e oportunidades para tomada de decisão a fim de otimizar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização;

IV - agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos organizacionais integrados à gestão de risco de governança corporativa;

V - aperfeiçoar a tomada de decisão com tratamento adequado dos riscos e oportunidades, mantendo a transparência e a qualidade de suas informações e buscando melhor reputação perante o mercado;

VI - aumentar a resiliência da Infraero.

Art. 5º Esta Política está pautada em 5 (cinco) componentes inter-relacionados a seguir descritos:

I - Governança e Cultura - a governança deve dar o tom da empresa, reforçando a importância e instituindo responsabilidades de supervisão sobre o gerenciamento de riscos corporativos e a cultura deve respeitar valores éticos, comportamentos esperados e entendimento do risco em toda a empresa;

II - Estratégia e definição de objetivos - gerenciamento de riscos corporativos, estratégia e definição de objetivos devem atuar juntos no processo de planejamento estratégico, levando em consideração o apetite a risco que deve ser estabelecido e alinhado com a estratégia e os objetivos de negócios que, necessariamente, devem colocar a estratégia em prática e, ao mesmo tempo, servir como base para identificar, avaliar e responder aos riscos;

III - **Performance** - os riscos que podem impactar a realização da estratégia e dos objetivos de negócios devem ser identificados, avaliados e priorizados com base no grau de severidade, no contexto do apetite a risco, devendo os proprietários de risco determinarem as respostas aos riscos, alcançando uma visão consolidada do portfólio e do montante total dos riscos assumidos, comunicando os resultados desse processo aos Diretores, à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e demais envolvidos com a supervisão dos riscos no âmbito da Infraero;

IV - Análise e revisão - ao analisar sua performance, a alta administração e os proprietários de riscos devem avaliar continuamente se os componentes do gerenciamento de riscos corporativos estão adequados ao longo do tempo e no contexto de mudanças relevantes, e quais correções são necessárias; e

V - Informação, comunicação e divulgação - o gerenciamento de riscos corporativos deve ser considerado como um processo contínuo de obtenção e compartilhamento de informações precisas, provenientes de fontes internas e externas, originadas das mais diversas camadas e processos de negócios da empresa.

Art. 6º Constituem diretrizes para cada componente descrito no art. 5º:

I - Governança e Cultura:

- a) supervisão superior por meio do conselho de administração que cumprirá responsabilidades de governança em suporte à administração para cumprimento da estratégia e alcance dos objetivos de negócio;
- b) observância das estruturas operacionais necessárias para atingir a estratégia e os objetivos de negócio;
- c) definição objetiva das condutas, posturas e comportamentos que incrementem e resguardem a cultura da empresa;
- d) demonstração do compromisso com os valores fundamentais da Infraero pela alta administração, demais gestores e empregados; e
- e) formação do capital humano da Infraero, de acordo com a estratégia e os objetivos de negócios da Infraero;

II - Estratégia e definição de objetivos:

- a) consideração dos possíveis efeitos do contexto de negócios sobre o perfil de riscos;
- b) definição do apetite a risco considerando o contexto da criação, da preservação e da realização de valor;
- c) avaliação de estratégias alternativas e seu possível impacto no perfil de riscos; e
- d) consideração dos riscos para a formulação dos objetivos de negócios nos seus diversos níveis que se alinham e suportam a estratégia.

III - Performance:

- a) identificação dos riscos que impactam a execução da estratégia e os objetivos de negócios;
- b) avaliação da severidade do risco;
- c) priorização dos riscos como base para seleção das respostas a eles;
- d) identificação e seleção de respostas aos riscos; e
- e) adoção e avaliação de uma visão consolidada do portfólio de riscos.

IV - Análise e revisão:

- a) identificação e avaliação de mudanças capazes de afetar de forma relevante a estratégia e os objetivos do negócio;
- b) consideração do risco como parte do processo de análise da **performance** da Infraero; e
- c) aprimoramento contínuo do gerenciamento de riscos corporativos.

V - Informação, comunicação e divulgação:

- a) utilização dos sistemas de informação e tecnologias existentes na Infraero que impulsionem o gerenciamento de riscos corporativos;
- b) utilização de canais de comunicação para suportar o gerenciamento de riscos corporativo; e
- c) elaboração e divulgação de informações sobre riscos, cultura e **performance** abrangendo todos os níveis organizacionais da Infraero.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º São instâncias responsáveis pela gestão de riscos, que atuarão de forma integrada com vistas a implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com a missão, visão e os objetivos estratégicos da Infraero:

I - Conselho de Administração;

II - Comitê de Auditoria;

III - Auditoria Interna;

IV - Diretoria Executiva;

V - Comitê responsável pela Gestão de Riscos;

VI - Unidade organizacional responsável pelo controle e sistematização da Gestão dos Riscos;

VII - Gestor ou proprietário do risco; e

VIII - Empregados.

§ 1º A responsabilidade atribuída a cada instância descrita nos incisos acima é compartilhada pessoalmente pelos agentes que as compõem.

§ 2º As atividades da unidade organizacional responsável pela governança, gestão de riscos e conformidade desempenhará suas prerrogativas com isenção e independência.

§ 3º As competências específicas das instâncias previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 7º serão segregadas em norma interna conforme os métodos de aferição e gestão de risco nas diversas dimensões institucionais, principalmente planejamento estratégico e processos organizacionais e respectivos desdobramentos, em tudo observados os princípios e diretrizes fixados nesta política e no Estatuto Social da Infraero.

Art. 8º Compete ao Conselho de Administração:

I - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Infraero, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

II - aprovar a política de gestão de riscos e eventuais alterações; e

III - aprovar o apetite a risco da Infraero.

Art. 9º Compete ao Comitê de Auditoria avaliar e monitorar exposições de risco da Infraero, na forma do artigo 55 do Estatuto Social.

Art. 10. Compete à Auditoria Interna aferir a efetividade do gerenciamento dos riscos e controles instituídos.

Art. 11. Compete à Diretoria Executiva:

I - monitorar os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação;

II - apresentar ao Conselho de Administração a análise de riscos associada a estratégia de longo prazo por ocasião da aprovação do plano de negócios para o exercício seguinte;

III - deliberar e encaminhar para aprovação do Conselho de Administração a política de gestão de riscos e eventuais alterações;

IV - prover estrutura operacional adequada para cumprimento da estratégia e alcance dos objetivos organizacionais, inclusive quanto a quantidade e qualificação de pessoal e, ainda, sistemas e recursos tecnológicos; e

V - propor o apetite a risco ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A área de gestão de riscos, quando necessário ao exercício de sua atividade, poderá ter acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas, podendo solicitar o compartilhamento de relatórios, correspondências, banco de dados e demais informações.

Art. 13. Esta Política deverá ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e objetivos nela estabelecidos.

Art. 14. Esta Política deverá ser revisada e atualizada caso ocorram eventos ou fatos relevantes que justifiquem tal medida.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação dessa Política deverão ser submetidos à alta administração para apreciação e decisão, por meio da área de gestão de riscos.